



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-13803/2025

Abertura: **03 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 16:42:41 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	04/09/2025 07:46:41	04/09/2025 07:47:42
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	05/09/2025 08:56:39	05/09/2025 09:12:31

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 13803	03/09/2025	1	2	3408240
2	Comunicação Interna 342	03/09/2025	4	3	3405893
3	Ficha 277	03/09/2025	2	7	3406068
4	Ficha 283	03/09/2025	2	9	3406071
5	Parecer Técnico 335	03/09/2025	3	11	3408277
6	Despacho Integrado 1	04/09/2025	1	14	3408751
7	Projeto de Lei 4431	04/09/2025	3	15	3408806
8	Memória de Cálculo 4431	04/09/2025	1	18	3408858
9	Mensagem 2233	04/09/2025	1	19	3408957
10	Despacho Integrado 2	05/09/2025	1	20	3412177



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-13803/2025**

No dia 03 de setembro de 2025 às 16:42 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-13803/2025 o presente processo, através de SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408240** e o código verificador **E78EA62D**.

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3408240 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 342/2025

JARU/RO, 03 de setembro de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.**

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), destinado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

A presente solicitação tem como finalidade assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para a aquisição de um VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, destinado ao Departamento de Receita Municipal, com o propósito de atender às demandas de fiscalização e demais atividades externas. O referido bem garantirá maior eficiência e segurança no deslocamento das equipes, sobretudo em áreas de difícil acesso, assegurando o cumprimento das atividades inerentes à arrecadação e controle tributário. Trata-se de medida que contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade operacional do Município.

Considerando a Lei federal n.º 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação (+): R\$ 282.100,00

02 - Poder Executivo 02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52 -
Equipamentos e Material Permanente R\$ 282.100,00
F.R: 501 1
Recursos de Exercício Corrente

Anulação (-): R\$ - 282.100,00

02 - Poder Executivo 02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2061 - Atendimento de Precatórios Judiciais 3.3.90.91 -
Sentenças Judiciais R\$ - 200.000,00
F.R: 501 1
Recursos de Exercício Corrente Ficha: 277

02 - Poder Executivo 02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência 9.9.99.99 -
Reserva de Contingência / Reserva do RPPS R\$ - 82.100,00
F.R: 501 1
Recursos de Exercício Corrente Ficha: 283

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	501	0	002.001	-	R\$ 282.100,00
0000.2061	3.3.90.91	501	0	002.001	R\$ - 200.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	501	0	002.001	R\$ - 82.100,00	-

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Elaborado por: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 03/09/2025 às 09:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 03/09/2025 às 16:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3405893** e o código verificador **4FDD74FE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	04/09/2025 10:49
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	04/09/2025 14:49

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 277	03/09/2025	3406068
2	Ficha 283	03/09/2025	3406071

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3405893 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/09/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
28				Encargos Especiais				
28 843				Serviço da Dívida Interna				
28 843 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0000 2061 0000				ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				
277				3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00	0,00	-70.000,00	1.130.000,00
	0.1.501		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	854.956,07			275.043,93
					0,00			275.043,93
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.200.000,00	0,00	-70.000,00	1.130.000,00
					854.956,07			275.043,93
					0,00			275.043,93
TOTAL GERAL					1.200.000,00	0,00	-70.000,00	1.130.000,00
					854.956,07			275.043,93
					0,00			275.043,93



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	277	03/09/2025

ID:	3406068	Processo	Documento
CRC:	E0C4912A		
Processo:	19-13803/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	03/09/2025 09:51:32	Finalização:	03/09/2025 09:51:43

MD5: 54287F78865517BDCDF0843B6ABDD0D4

SHA256: E7D44E5E67F06E3CFC59066FC1E44BA5302A2ED11EF83E9A38A4994517A34EFC

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/09/2025 09:51:32
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/09/2025 09:51:32
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 342	03/09/2025	3405893
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3406068 e o CRC E0C4912A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/09/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
99				Reserva de Contingência				
99 999				Reserva de Contingência				
99 999 9999				RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99 999 9999 9999 0000				RESERVA DE CONTIGENCIA				
283				9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	2.190.331,51	0,00	-1.929.794,21	260.537,30
	0.1.501		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			260.537,30
					0,00			260.537,30
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.190.331,51	0,00	-1.929.794,21	260.537,30
					0,00			260.537,30
					0,00			260.537,30
TOTAL GERAL					2.190.331,51	0,00	-1.929.794,21	260.537,30
					0,00			260.537,30
					0,00			260.537,30



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	283	03/09/2025

ID:	3406071	Processo	Documento
CRC:	E8DE8A8E		
Processo:	19-13803/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	03/09/2025 09:51:48	Finalização:	03/09/2025 09:51:56

MD5:	EAE7280F29B8A5DE0D6F996E82A697A1
SHA256:	ED38CF47278FBBAFEA760B1E4DC0CAB9E3C4D62775F241BF08301DFC05F18D3C

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/09/2025 09:51:48
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/09/2025 09:51:48
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 342	03/09/2025	3405893
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3406071 e o CRC E8DE8A8E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 13803/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3405893) para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 342 de 03/09/2025 (ID 3405893).

A abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), destina-se a cobrir despesas com aquisição de um VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, destinado ao Departamento de Receita Municipal.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais, 99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito especial.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 03 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408277** e o código verificador **14EDB0C7**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#). Docto ID: 3408277 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-13803/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **04/09/2025 07:46:41**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 07:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408751** e o código verificador **29DCAD48**.

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3408751 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.431, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 282.100,00
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52 -
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 282.100,00
F.R.: 501	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-):	R\$ - 282.100,00
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
28.843.0000.2061 - Atendimento de Precatórios Judiciais	3.3.90.91 -
Sentenças Judiciais	R\$ - 200.000,00
F.R.: 501	
1 Recursos de Exercício Corrente	
02 - Poder Executivo	02.04.00 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	9.9.99.99 -
Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R\$ - 82.100,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação Interna 342 de 03/09/2025 (ID 3405893).

A abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), destina-se a cobrir despesas com aquisição de um VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, destinado ao Departamento de Receita Municipal.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais, 99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 05/09/2025 às 08:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408806** e o código verificador **5DB13A17**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 11:12
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3408806 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	501	002.001	-	R\$ 282.100,00
0000.2061	3.3.90.91	501	002.001	R\$ - 200.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	501	002.001	R\$ - 82.100,00	-

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 05/09/2025 às 08:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408858** e o código verificador **44BE3B12**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 11:12
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3408858 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2233/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.431 de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 04 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 05/09/2025 às 08:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3408957** e o código verificador **FCAE9DBC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 11:12
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	04/09/2025 14:46

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3408957 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-13803/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **05/09/2025 08:56:39**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.431 de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025 às 08:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3412177** e o código verificador **843A9240**.

Referência: [Processo nº 19-13803/2025](#).

Docto ID: 3412177 v1